



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 6.375,00

SUMÁRIO

## Ministério das Finanças

- Despacho n.º 5837/23** ..... 16906  
Exonera Ana Vanessa de Sá Lopes Chaves do cargo de Chefe da Secção de Acompanhamento de Projectos com Financiamento Recursos Ordinários do Tesouro do Departamento de Acompanhamento de Projectos da Direcção Nacional do Investimento Público.
- Despacho n.º 5838/23** ..... 16907  
Exonera Eliane Tamara José Simões do cargo de Chefe do Departamento de Acompanhamento de Projectos da Direcção Nacional do Investimento Público.
- Despacho n.º 5839/23** ..... 16908  
Destaca Sidney Correia Fortes para o Serviço Nacional da Contratação Pública.
- Despacho n.º 5840/23** ..... 16909  
Destaca Simeão José da Silva Hanja para a Direcção Nacional da Contabilidade Pública.
- Despacho n.º 5841/23** ..... 16910  
Destaca Edgar Xisto Vieira Catito para a Direcção Nacional da Contabilidade Pública.
- Despacho n.º 5842/23** ..... 16911  
Destaca Raquel da Conceição Salamanca Hilário da Costa Andrade para a Delegação Provincial de Finanças de Luanda.
- Despacho n.º 5843/23** ..... 16912  
Destaca Fausto Aminabady Domingos João para a Direcção Nacional do Tesouro.
- Despacho n.º 5844/23** ..... 16913  
Destaca Adilson Alberto Sacramento para a Direcção Nacional do Tesouro.
- Despacho n.º 5845/23** ..... 16914  
Nomeia Ana Vanessa de Sá Lopes Chaves para o cargo de Chefe do Departamento de Acompanhamento de Projectos da Direcção Nacional do Investimento Público.

# INSTITUTO REGULADOR DOS SERVIÇOS DE ELECTRICIDADE E DE ÁGUA

## Instrutivo n.º 6/23 de 11 de Outubro

A informação credível e de fácil interpretação, alicerçada em dados detalhados e actualizados, constitui aspecto fundamental para a eficácia da actividade regulatória, na medida em que permite um melhor desempenho regulatório mitigando, dessa forma, a assimetria de informação enviada pelas Entidades Gestoras.

Neste sentido e, no quadro da regulação tarifária, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 35.º do Regulamento do Tarifário dos Serviços de Água e Saneamento de Águas Residuais, através do Decreto Presidencial n.º 255/20, de 7 de Outubro, adiante designado Regulamento do Tarifário ou RdT, a Entidade Gestora deve disponibilizar à Entidade Reguladora do Subsector de Água e Saneamento toda a informação e documentos necessários para o cálculo das tarifas, de acordo com as normas de contabilidade regulatória e no prazo determinado.

Outrossim, a contabilidade regulatória representa um conjunto de técnicas definidas pela Entidade Reguladora para orientar o registo das informações contábeis e económico-financeiras sob a óptica regulatória. Neste contexto, representa um instrumento regulatório fundamental na relação entre o Regulador e as Entidades Gestoras.

Contudo, apesar da implementação de um modelo de contabilidade regulatória requerer que o sector tenha desenvolvido maior maturidade e cultura de reporte de dados, é crucial definir, com maior detalhe, algumas informações adicionais necessárias à actividade regulatória do Instituto Regulador de Electricidade e Água — IRSEA.

Neste contexto, cumpre regulamentar o n.º 2 do artigo 35.º do Regulamento do Tarifário dos Serviços de Água e Saneamento de Águas Residuais, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 255/20, de 7 de Outubro, que estabelece que a Entidade Reguladora do Subsector da Água e Saneamento deve aprovar e publicar regulamentação complementar que permita especificar, detalhar ou clarificar as regras a que devem obedecer as contas reguladas.

Assim, a presente proposta de Instrutivo visa detalhar e clarificar as regras a que devem obedecer os ajustes a serem realizados na apresentação das contas reguladas, em conformidade com as disposições do Regulamento do Tarifário, de forma a permitir que o IRSEA possa utilizar, de forma fidedigna, todas as informações disponibilizadas pelas Entidades Gestoras.

O Conselho de Administração do IRSEA aprova, nos termos da alínea g) do artigo 13.º do Decreto Presidencial n.º 59/16, de 16 de Março, que aprova o Estatuto Orgânico do IRSEA, o seguinte Instrutivo:

### ARTIGO 1.º (Objecto)

1. O presente Instrutivo tem como objecto detalhar e clarificar as regras a que devem obedecer os ajustes a serem realizados na apresentação das contas reguladas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Regulamento do Tarifário dos Serviços de Água e Saneamento de Águas Residuais, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 255/20, de 7 de Outubro.

2. Para efeitos do número anterior, a regulamentação complementar consta do Anexo I, que é parte integrante do presente Instrutivo.

## ARTIGO 2.º (Âmbito)

O presente Instrutivo aplica-se a todas as Entidades Gestoras dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais que integram o Sistema Público de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais.

## ARTIGO 3.º (Disposições finais)

O presente Instrutivo não dispensa a consulta e a observância das disposições do Regulamento do Tarifário e demais legislação aplicável ao Subsector de Água e de Saneamento de Águas Residuais.

## ARTIGO 4.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Instrutivo são resolvidas pelo Instituto Regulador dos Serviços de Electricidade e de Água.

## ARTIGO 5.º (Entrada em vigor)

O presente Instrutivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 11 de Outubro de 2023.

O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Mourão Garcês da Silva*.

---

## ANEXO I

### **Regulamentação complementar que permite detalhar e clarificar as regras a que devem obedecer as contas reguladas, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do presente Instrutivo**

#### **1. Contas Reguladas**

A contabilidade regulatória representa um conjunto de técnicas definidas pela Entidade Reguladora para orientar o registo das informações contábeis e económico-financeiras sob a óptica regulatória. Neste contexto, representa um instrumento regulatório fundamental na relação entre o Regulador e as Entidades Gestoras.

Nesta senda, a contabilidade regulatória deverá seguir uma estrutura que seja a mais próxima daquelas existentes, mas que apresenta detalhes ou tratamentos que facilitam o papel do Regulador. A partir do momento em que as informações padronizadas, de acordo com as leis nacionais ou normas internacionais de contabilidade, conhecidas como International Financial Reporting Standards — IFRS, não satisfaçam as necessidades do Regulador cumpre definir regras adicionais que possam prover as informações e/ou dados adequados às atribuições legalmente conferidas à Entidade Reguladora.

Contudo, apesar da implementação de um modelo de contabilidade regulatória requerer que o Sector tenha desenvolvido maior maturidade e cultura de reporte de dados, é crucial definir, com maior detalhe, algumas informações adicionais necessárias à actividade regulatória do Instituto Regulador de Electricidade e Água — IRSEA.

Assim, o presente Anexo vem instituir regras com vista à melhoria de todo o ecossistema regulatório no Sector de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Angolano, aperfeiçoando a relação entre o IRSEA, as Entidades Gestoras e os Clientes e Consumidores.

### **1.1. Contas Reguladas: principais alterações a serem consideradas**

A contabilidade regulatória define os preceitos emitidos por uma Entidade Reguladora e estabelece as regras relacionadas com o registo das informações contábeis e económico-financeiras sob a óptica regulatória. Desta forma, caso a Entidade Gestora não aplicar as normas de contabilidade regulatória pré-definidas neste Instrutivo, as informações apresentadas, no formato «tradicional» contábil poderão não ser suficientes para a actividade de supervisão da Entidade Reguladora.

Com a aplicação da contabilidade regulatória significa dizer que as informações disponibilizadas pelas Entidades Gestoras são discriminadas de forma específica, permitindo que o IRSEA proceda à avaliação dos custos operacionais incorridos na realização das actividades reguladas e não reguladas. Este processo torna o cálculo das tarifas mais justo permitindo a sustentabilidade operacional das Entidades Gestoras no médio-longo prazo.

Actualmente, as Entidade Gestoras apresentam as Contas de acordo com as demandas das entidades nacionais, divulgando todas as informações numa estrutura apropriada, nos termos do Plano Geral de Contabilidade, aprovado pelo Decreto n.º 82/01, de 16 de Novembro. A elaboração dos Relatórios e Contas, devidamente auditados, segue a rigor as regras definidas nacionalmente para empresas do Sector.

Nos termos do presente Instrutivo, as Entidades Gestoras devem continuar a apresentar suas demonstrações financeiras, de acordo com o estipulado nas leis angolanas, mas, em paralelo, deverão apresentar notas adicionais, ou seja, os quadros incluídos no presente Anexo de forma a atender às necessidades de regulação do IRSEA.

Assim, a Entidade Gestora deve apresentar, de acordo com a estrutura apresentada, as várias informações contábeis ou financeiras requisitadas. Ademais, sempre que for necessário, a Entidade Reguladora pode solicitar informações adicionais.

### **1.2. Informações a serem apresentadas**

No que concerne à apresentação por parte das Entidades Gestoras das contas reguladas, é preciso estabelecer as seguintes regras, a saber:

- a) As informações das contas reguladas para o ano «t» devem ser apresentadas no I Trimestre do ano «t+1»;
- b) As Entidades Gestoras devem apresentar os investimentos realizados durante o ano anterior;
- c) As informações enviadas ao Regulador devem seguir a estrutura proposta pela mesma;
- d) As Entidades Gestoras devem apresentar os Relatórios e Contas, incluindo as várias demonstrações contábeis, devidamente auditados;
- e) A par dos Relatórios e Contas, as Entidades Gestoras devem apresentar, de forma detalhada, os custos efectivados (aqueles que constam dos Relatórios e Contas) e aqueles que deveriam ser os custos ideais. É preciso que a Entidade Gestora demonstre os ajustes que foram realizados para a obtenção dos custos ideais;

f) Um relatório que apresente, em «t+1», os cálculos efectuados para a obtenção da Receita Anual Requerida em «t». Deve, também, apresentar a RAR previsional, assim como a RAR efectiva em «t».

No que concerne às informações sobre os custos e proveitos apresentados pelas Entidades Gestoras é necessário estabelecer que:

- a) A Entidade Reguladora deve aceitar apenas os custos eficientes «elegíveis». Neste sentido, a Entidade Gestora não deve incluir custos que não sejam os que são necessários para fornecer os serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais aos seus clientes e consumidores;
- b) Uma lista discriminada que apresente, em pormenores, os itens de custos acompanhada dos documentos referidos nas restantes alíneas. Vale salientar que não pode haver itens de custos sob a sigla «outros custos». Assim, qualquer item de custo que tenha sido identificado como «outros custos» não poderá ser incluído no cálculo do OPEX ou CAPEX;
- c) A Entidade Gestora deve apresentar todos os proveitos/receitas obtidos directamente das actividades de fornecimento dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais;
- d) A Entidade Gestora deve apresentar, de forma discriminada, todos os itens que fazem parte das outras receitas, conforme definido no Regulamento do Tarifário e em regulamentação complementar aprovada pelo IRSEA.

### 1.2.1. Contas Reguladas

No I Trimestre de cada ano, as Entidade Gestoras devem apresentar à Entidade Reguladora as informações relativas às contas reguladas constantes dos seguintes documentos:

- i. As Demonstrações dos Resultados do Exercício — DRE devidamente auditadas, incluindo as notas explicativas de cada componente (se aplicável);
- ii. O Balanço Patrimonial da Entidade Gestora;
- iii. As Demonstrações dos Fluxos de Caixa;
- iv. Um Plano de Redução das Dívidas, de acordo com o Balanço Patrimonial apresentado pela Entidade Gestora;
- v. O Plano dos pequenos investimentos anuais a serem implementados pela Entidade Gestora;
- vi. Um Relatório explicativo que possa apresentar as alterações e os ajustes que foram realizados às contas tradicionais segundo o Plano Geral de Contabilidade aprovado e as contas reguladas.

As secções que se seguem apresentam os itens que devem compor os documentos a seguir indicados, de acordo com a estrutura definida para fins regulatórios:

- i. As Demonstrações dos Resultados do Exercício — DRE devidamente auditadas, incluindo as notas explicativas de cada componente (se aplicável);
- ii. O Balanço Patrimonial da Entidade Gestora;
- iii. As Demonstrações dos Fluxos de Caixa;
- iv. Um relatório explicativo que possa apresentar as alterações e ajustes que foram realizadas às contas tradicionais, segundo o Plano Geral de Contabilidade aprovado e as contas reguladas.

### 1.3. Estruturas das Informações Apresentadas

As informações que são apresentadas, segundo as regras contábeis angolanas (ajustadas, se aplicável pela IFRS), devem continuar a ser preparadas e enviadas pelas Entidades Gestoras e devem ser devidamente auditadas.

Assim, os principais relatos financeiros devem continuar com a mesma estrutura. No entanto, é necessário ajustar alguns componentes de forma a facilitar a compreensão das contas reguladas.

As figuras que se seguem apresentam os modelos utilizados nos relatos financeiros e os ajustes necessários de forma a cumprir com os objectivos regulatórios.

**Figura 1: Balanço Patrimonial (Estrutura actual)**

Designação		Notas	Exercícios	
			2020	2019
Empresa:			EPASHUILA EP	
Balanço em:			31-12-2020	
Valores expressos em:			Kwanzas	
<b>ACTIVO</b>			<b>3.918.576.977,66</b>	<b>3.670.591.213,28</b>
Activos não correntes			<b>2.705.085.800,36</b>	<b>2.758.256.224,12</b>
Imobilizações corpóreas	4	2.643.371.738,02		2.696.193.034,20
Imobilizações incorpóreas	5	349.232,34		698.359,92
Investimentos em subsidiárias e associadas	6			
Outros activos financeiro	7	61.364.830,00		61.364.830,00
Outros activos não correntes	9			
Activos correntes			<b>1.213.491.177,30</b>	<b>912.334.989,26</b>
Existências	8	72.569.962,39		27.830.555,66
Contas a receber	9	1.105.530.344,46		816.515.951,38
Disponibilidades	10	31.243.791,23		63.796.403,00
Outros activos correntes	11	4.147.079,22		4.192.079,22
<b>CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>			<b>3.918.576.977,66</b>	<b>3.670.591.213,28</b>
Capital próprio:			<b>142.956.812,85</b>	<b>3.236.852.498,24</b>
Capital	12	87.600.000,00		87.600.000,00
Reservas	13	9.163.220,69		3.152.003.342,71
Resultados transitados	14	8.085.934,84		166.015.258,23
Resultados do exercício		38.107.657,32		183.264.413,76
Passivo não corrente:			<b>221.465.875,00</b>	<b>234.650.760,00</b>
Empréstimos de médio e longo prazos	15			
Impostos diferidos	16			
Provisões para pensões	17			
Provisões para outros riscos e encargos	18	221.465.875,00		211.465.875,00
Outros passivos não correntes	19			23.184.885,00
Passivo corrente:			<b>3.554.154.289,81</b>	<b>199.087.955,14</b>
Contas a pagar	19	3.413.253.567,94		141.808.190,05
Empréstimos de curto prazo	20			
Parte cor. dos empr. a m/l prazos	15			
Outros passivos correntes	21	140.900.721,87		57.279.765,09

**Fonte:** Modelo de Balanço Patrimonial proveniente dos Relatórios e Contas apresentados pelas Entidades Gestoras.

A estrutura deve continuar sendo a mesma, mas é necessário acrescentar uma tabela com informações sobre os activos (corpóreos e incorpóreos) que foram adquiridos com recursos próprios.

Neste sentido, é necessário incluir uma nota separando os activos provenientes de investimentos realizados com recursos próprios daqueles que resultaram de projectos financiados com recursos externos (provenientes, nomeadamente do Governo da Provincial ou Governo Central).

Assim, acompanhando as notas explicativas, é preciso adicionar o seguinte quadro:

*Quadro 1: – Decomposição dos Activos por Proveniência*

Componente do Balanço Patrimonial	Ano de Aquisição	Depreciação em 202x	Depreciação Acumulada até 202x	Valor Líquido em 202x
Total de Activos (conforme apresentado no R&C)				
Total de Activos Adquiridos com recursos próprios				
Activo 1				
Activo 2				
Activo 3				
.....				

**Fonte:** Elaboração Própria.

Com base neste quadro, torna-se possível ao IRSEA saber o montante da depreciação que deverá ser contabilizado na RAR. Ademais, é preciso apresentar os activos regulados por cada Subsector de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais, conforme o quadro que se segue.

*Quadro 2: Decomposição dos Activos Regulados por Cada Subsector*

Componente do BP	Ano de Aquisição	Depreciação em 202x	Depreciação Acumulada até 202x	Reforço em 202x (CAPEX)	Valor Líquido em 202x
<b>Total de Activos adquiridos com recursos próprios</b>					
<b>Activos regulatórios utilizados no subsector de abastecimento de água</b>					
Activo 1					
Activo 2					
Activo 3					
.....					
<b>Activos regulatórios utilizados no subsector de saneamento de águas residuais</b>					
Activo 1					
Activo 2					

**Fonte:** Elaboração Própria.

Além de possibilitar a obtenção dos valores da depreciação por cada Subsector (Água e Saneamento), é possível obter os valores referentes aos investimentos (CAPEX) realizados em

cada um deles. Ademais, é preciso apresentar a conta dos direitos de curto prazo, de forma discriminada, conforme o quadro que se segue.

*Quadro 3: Direitos a Receber por cada Cliente/por Subsector*

Contas a Receber	Valores em 202x	Valores em 202x
<b>Contas a Receber no subsector de abastecimento de água</b>		
Residencial: Doméstico Social		
Residencial: Doméstico 1		
Residencial: Doméstico 2		
Comércio e Serviços		
Girafa		
Indústria		
Chafariz		
<b>Contas a Receber no subsector de saneamento de águas residuais</b>		
Contas a Receber	Valores em 202x	Valores em 202x
Residencial: Doméstico Social		
Residencial: Doméstico 1		
Residencial: Doméstico 2		
Comércio e Serviços		
Indústria		
Girafa		
Chafariz		

**Fonte:** Elaboração Própria.

Com base nesta estrutura, o Regulador terá informações de como as perdas comerciais podem influenciar a sustentabilidade operacional das Entidades Gestoras, assim como a distribuição das dívidas por cada tipo de cliente. Estas informações ajudarão o IRSEA a melhor auxiliar as Entidades Gestoras na implementação de planos de recuperação das dívidas.

A figura que se segue apresenta o modelo da Demonstração de Resultados que é actualmente utilizado pelas Entidades Gestoras. Os conceitos e normas contábeis devem permanecer o mesmo, mas, no entanto, é necessário que as Entidades Gestoras forneçam as contas de forma mais detalhada, contribuindo assim para que o papel do Regulador seja mais eficiente.

Figura 2: Demonstração do Resultado do Exercício (exemplo de uma estrutura actual)

Empresa:		EPASHUILA EP	
Demonstração de resultados em:		31-12-2020	
Valores expressos em:		Kwanzas	
Designação	Notas	Exercícios	
		2020	2019
Vendas.....	22	641.836.468,02	727.856.092,68
Prestações de serviço.....	23	88.974.249,70	100.439.993,58
Outros proveitos operacionais.....	24	53.272.479,01	104.766.634,00
		<b>784.083.196,73</b>	<b>933.062.720,26</b>
Variações nos produtos acabados e produtos em vias de fabrico.....	25		
Trabalhos para própria empresa.....	26		
Custo das mercadorias vendidas e das matérias-primas e subsidiárias consumidas.....	27	20.508.589,32	58.117.343,32
Custos com o pessoal.....	28	370.358.205,20	313.979.300,77
Amortizações.....	29	131.768.435,95	122.041.801,45
Outros custos e perdas operacionais.....	30	180.777.983,43	181.413.669,00
		<b>703.413.213,90</b>	<b>675.552.114,54</b>
<b>Resultados operacionais:</b>		<b>80.669.982,83</b>	<b>257.510.605,72</b>
Resultados financeiros.....	31	- 932.496,62	1.824.750,45
Resultados de filiais e associadas.....	32		
Resultados não operacionais.....	33	- 19.709.756,00	2.470.949,19
		<b>60.027.730,21</b>	<b>261.806.305,36</b>
<b>Resultados antes de impostos:</b>		<b>60.027.730,21</b>	<b>261.806.305,36</b>
Imposto sobre o rendimento.....	35		78.541.891,61
		<b>60.027.730,21</b>	<b>183.264.413,75</b>
<b>Resultados líquidos das actividades correntes</b>		<b>60.027.730,21</b>	<b>183.264.413,75</b>
Resultados extraordinários.....	34		
Imposto sobre o rendimento.....	35	21.920.072,89	
		<b>38.107.657,32</b>	<b>183.264.413,75</b>
<b>Resultados líquidos do exercício:</b>		<b>38.107.657,32</b>	<b>183.264.413,75</b>

Fonte: Modelo de DRE proveniente dos Relatórios e Contas apresentados pelas Entidades Gestoras.

A actual estrutura do DRE é compacta de forma que é necessário discriminar as proveniências das vendas realizadas, para permitir ao Regulador a separação entre as receitas provenientes directamente do fornecimento dos Serviços de Água e de Saneamento de Águas Residuais e as receitas geradas de forma indirecta por outras actividades prestadas pelas Entidades Gestoras.

Desta forma, a nota informativa deve realçar os subitens de acordo com o quadro que se segue:

*Quadro 4: Vendas por Origem (no ano 202x)*

Componente das vendas	Valores em 202x	Valores em 202x
<b>Total de Vendas</b>		
Vendas de serviços de abastecimento de água		
Vendas de serviços de saneamento de águas residuais		

**Fonte:** Elaboração Própria.

Para facilitar os cálculos realizados pelo IRSEA, é necessário que também sejam apresentados, de forma separada, os custos por cada Subsector conforme o quadro que se segue.

*Quadro 5: Custos Operacionais por Origem (no ano 202x)*

Componente das vendas	Valores em 202x	Valores em 202x
<b>Total de Vendas</b>		
Custo das Mercadorias vendidas e das Matérias-primas e subsidiárias consumidas no fornecimento do serviço de abastecimento de água		
Custo da Mercadorias vendidas e das Matérias-primas e subsidiárias consumidas no fornecimento do serviço de saneamento de águas residuais		
Custo com Pessoal no fornecimento do serviço de abastecimento de água		
Custo com Pessoal no fornecimento do serviço de saneamento de águas residuais		
Fornecimento de Serviços Externos no fornecimento do serviço de abastecimento de água		
Fornecimento de Serviços Externos no fornecimento do serviço de saneamento de águas residuais		

**Fonte:** Elaboração Própria.

Não obstante o facto da Entidade Gestora apresentar os dados dos custos e das vendas por cada Subsector, é necessário também derivar os resultados operacionais, promovendo assim um melhor entendimento da sustentabilidade operacional da mesma.

Em relação aos fluxos de tesouraria (aqui representados pela Demonstração de Fluxo de Caixa) é preciso apresentar as entradas e saídas de caixa por cada Subsector.

**Figura 3: Modelo Actual da Demonstração de Fluxo de Caixa**

<b>Demonstração de fluxos de caixa</b> <b>Parte 1</b>			
Empresa: <b>EPASHULA EP</b> Demonstração de fluxos de caixa para o exercício findo em: <span style="float: right;">31 de Dezembro de 2020</span> Valores expressos em: <b>AKZ (Kwanzas)</b>			
Designação	Notas	Exercícios	
		2020	2019
<b>Fluxos de caixa das actividades operacionais:</b>			
Recebimentos de clientes		625.902.092,06	616.990.095,60
Pagamentos a fornecedores e empregados		514.650.133,89	506.203.536,04
<b>Caixa gerada pelas operações:</b>		<b>111.251.958,17</b>	<b>110.784.559,56</b>
Juros pagos			
Impostos e/ lucros pagos		42.929.631,00	
Outros pagamentos/recebimentos actividade operacional		75.689.441,47	34.792.221,90
<b>Fluxos de caixa antes da rubrica extra:</b>			
Caixa líquida prov. das activ. operacionais		<b>7.367.114,30</b>	<b>75.992.337,66</b>
<b>Fluxos de caixa das actividades de investimento:</b>			
Recebimentos provenientes de:			
Imobilizações corpóreas			
Imobilizações incorpóreas			
Investimentos financeiros	45	438.624,83	153.000,00
Subsídios a investimento			
Juros proventos similares			493.150,70
Dividendos ou lucros recebidos			
Pagamentos respeitantes a:			
Imobilizações corpóreas		19.702.015,04	43.088.802,69
Imobilizações incorpóreas			1.047.487,50
Investimentos financeiros	46		
<b>Fluxos de caixa antes da rubrica extraordinária:</b>			
Caixa líquida usada nas act. de investimento		<b>19.263.390,21</b>	<b>43.496.139,49</b>

Fonte: Modelo de DFC proveniente dos Relatórios e Contas apresentados pelas Entidades Gestoras.

#### 1.4. Outras informações Financeiras Importantes

A Receita Anual Requerida representa os custos incorridos pelas Entidades Gestoras para fornecer os Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais aos clientes e consumidores, nomeadamente os custos operacionais e os custos de capital. Matematicamente, a Receita Anual Requerida pode ser representada por:

$$RAR_t = RC_t + OPEX_t + WCA_t + DEP_t$$

Onde:

$RAR_t$  — representa a Receita Anual Requerida para o ano «t»;

$RC_t$  — representa a remuneração do capital, para o ano «t»;

$OPEX_t$  — representam os custos operacionais e de manutenção referentes aos custos de salários, materiais químicos, serviço de terceiros, administração, incorridas pelas Entidades Gestoras no fornecimento dos serviços de água e saneamento. Deve também incluir despesas de promoção empresarial, despesas com eventos, entre outros, no ano «t»;

$WCA_t$  — representa os custos financeiros do Fundo de Maneio no ano «t»;

$DEP_t$  — corresponde ao valor das depreciações e amortizações a serem incluídas na equação da receita requerida no ano «t».

Cada Entidade Gestora deverá, de acordo com a fórmula da RAR, apresentar um relatório que demonstre, de forma detalhada, o cálculo da RAR para cada ano, assim como a metodologia utilizada. Neste relatório deverá constar um quadro resumo que apresenta, de forma clara os valores obtidos para cada componente, de acordo com o quadro que se segue.

*Quadro 6: Componentes da RAR (no ano 202x)*

Componentes da Receita Anual Requerida	Valores em 202x	Valores em 202x
Retorno do Capital (Remuneração do Capital)		
Custos operacionais totais (OPEX)		
WCA		
Depreciação		

Fonte: Elaboração Própria.

O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Mourão Garcês da Silva*.

(23-2975-C-PRO)

**IMPrensa NACIONAL - E. P.**  
 Rua Henrique de Carvalho n.º 2  
*E-mail:* dr-online@impresnacional.gov.ao  
 Caixa Postal n.º 1306



**INFORMAÇÃO**

A Imprensa Nacional é hoje uma empresa pública, mas começou por ser inicialmente criada em 13 de Setembro de 1845, pelo então regime colonial português, na antiga colónia e depois província de Angola, tendo publicado, nesse mesmo ano, o primeiro Jornal oficial de legislação, intitulado *Boletim do Governo-Geral da Província de Angola*.

No dia 10 de Novembro de 1975, foi editado e distribuído o último *Boletim Oficial*, e no dia 11 de Novembro de 1975, foi publicado o primeiro *Diário da República Popular de Angola*.

Em 19 de Dezembro de 1978 foi criada a Unidade Económica Estatal, denominada Imprensa Nacional U.E.E., através do Decreto n.º 129/78 da Presidência da República, publicado no *Diário da República* n.º 298.

Mais tarde, aos 28 de Maio de 2004, a «Imprensa Nacional - U.E.E.» foi transformada em empresa pública sob a denominação de «Imprensa Nacional, E.P.» através do Decreto n.º 14/04, exarado pelo Conselho de Ministros. E, aos 22 de Dezembro de 2015, foi aprovado o Estatuto Orgânico da Imprensa Nacional, E.P. através do Decreto Presidencial n.º 221/15.



Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «*Diário da República*», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, [www.imprensa-nacional.gov.ao](http://www.imprensa-nacional.gov.ao) - End. teleg.: «Imprensa».

**ASSINATURA**

	Ano
As três séries .....	Kz: 1 150 831,66
A 1.ª série .....	Kz: 593.494,01
A 2.ª série .....	Kz: 310.735,44
A 3.ª série .....	Kz: 246.602,21

O preço de cada linha publicada nos *Diários da República* 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

O acesso ao acervo digital dos *Diários da República* é feito mediante subscrição à Plataforma [Jurisnet](http://Jurisnet).